

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### LEI Nº 696/2003.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer permuta de imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

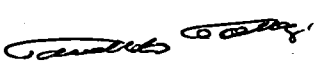
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o imóvel onde está situado o "Mini Posto" de Alto Jatibocas por outra área de 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) com 15,00 metros de frente e fundos e 25,00 metros nas laterais, totalizando 375,00 m<sup>2</sup>, onde será construído um Posto de Saúde conforme projeto da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves" e o Município de Itarana.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas legais necessárias visando a regularização dos imóveis, inclusive pela via desapropriatória.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2003.

  
GERALDO GALAZI  
Prefeito Municipal